



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC E A EMPRESA
GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Messias de Souza Machado, n 145, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, com CNPJ: 18.108.581/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ VILMAR VOGEL**, brasileiro, portador do CPF sob n.º. 959.879.509-53, residente e domiciliado na cidade de Abelardo Luz-SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 7/2021, Pregão Presencial 6/2021-PMER, e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, oportunidade e economicidade;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira do contrato 7/2021-PMER;

CONSIDERANDO, o preceito da lei de licitações no seu inciso II, Art. 57 lei 8666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. De comum acordo entre as partes se decide pela alteração das cláusulas “SEGUNDA e TERCEIRA” do contrato 7/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do aditivo contratual é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será pago em 12 (dose) parcelas iguais de R\$ 5.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

(cinco mil reais), pago até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta indicada pela contratada na nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

3.1. O presente aditivo contratual terá vigência por mais 12 (dode) meses contados de 01/01/2024 até 31/12/2024.

3.2. Poderá ser renovado sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses, caso de renovação a título de reajuste na data de aniversário do mesmo será utilizado como índice o INPC acumulado dos últimos 12 (dode) meses para tal aumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Demais cláusulas originais ficam neste termo ratificadas.

Entre Rios – SC, 15 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

Contratante

GOTARDO

ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

LTDA

Contratado

CONSULTORIA,

Testemunha:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: